

RESOLUÇÃO AGE Nº 35, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Resolução nº 194, de 30 de agosto de 2007, que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35 de 29 de dezembro de 1994; nº 81 de 11 de agosto de 2004 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005; no Decreto nº 40.186, de 22 de dezembro de 1998 e no Decreto nº 46.398, de 27 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 2º, 3º e 4º da Resolução AGE nº 194, de 30 de agosto de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (. . .)

I - Magda de Fátima Corgosinho Nogueira - Masp 572.669-0;

II - Bráulio Afonso Tavares - Masp 1.359.876-8;

III - Cristina Amorim Pinto - Masp 335.874-4;

IV - Lúcia Aparecida Soares Rocha - Masp 344.565-7;

V - Sérgio Luiz Santana - Masp 348.991-1;

VI - Luciana Versiani dos Reis - Masp 752.992-8.

Parágrafo único - Compete ao presidente indicar seu substituto, dentre os demais membros da comissão, para substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atribuição específica de fornecer suporte técnico à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo:

I - Ana Paula Muggler Rodarte - Masp 598.204-6;

II - Thiago da Silva Rezende - Masp 1.390.200-2;

III - Isabela Nobre Souza - Masp 1.365 .384-5;

IV - Edna Aparecida dos Santos - Masp 356.671-8;

V - Camila da Silva e Souza - Masp 1.313.454-9;

- VI - Marcelo Gomes Thiago - Masp 1.387.641-2;
- VII - Elaine Cristina Moreira Braga - Masp 611.688-3;
- VIII - Maria de Lourdes Índio do Brasil - Masp 352.044-2;
- IX - Fabiano Ribeiro Marques dos Santos - Masp 1.285.752-0;
- X - Maria Cristina Costa de Assis - Masp 278.485-8;
- XI - Soraya Rodrigues D'Arque - Masp 1.278.466-6;
- XII - Margarete Damazia Silva - Masp 1.212.637-1;
- XIII - Ednalda Francisca de Sá - Masp 1.365.410-8.

Art. 4º - (. . .)

IV - propor a criação de novos tipos de processo e a alteração dos tipos de processos já existentes no Sistema Eletrônico de Informações- SEI.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2018.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais, em 23/08/2018.